CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 12/12/2011
HORA: 17h24min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.293/2011, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 02/12/11 A 02/03/12
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº. 2.620/2009, DE 29 DE ABRIL DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O *"PROGRAMA DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO FINANCEIRA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO INSCRITO NO ART. 206, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 15, DA LEI Nº 9394/96 E ART. 19, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 2º da Lei nº. 2.620, de 29 de abril de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** – (...)*

*§ 1º O repasse previsto no caput deste artigo será de R$ **6,00** (seis reais) por mês, por aluno matriculado no Ensino Fundamental e de R$ **12,00** (doze reais) por mês, por aluno matriculado nas Escolas que atendam exclusivamente a Educação Infantil, com freqüência comprovada, e será realizado trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, mediante convênio, diretamente ao Círculo de Pais e Mestres de cada estabelecimento de ensino, que o administrará, juntamente com o Diretor da Escola, com prerrogativas e responsabilidades de ordenadores de despesas. (N.R.)*

(...)

§ 4º Às Escolas Municipais que implantarem e mantiverem o Projeto Bandas Marciais será repassado, trimestralmente, durante o período letivo, o valor adicional de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) reais, com vistas a custear as despesas do projeto. (A.C.)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.